



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 003/2015 – DIGAE/IFRN

PROGRAMAS AUXÍLIO-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 003/2015, de inscrição para os **Programas de Auxílio-transporte e Alimentação** para o semestre letivo de 2015.1, nos *Campi*: **Apodi, Caicó, Ceará Mirim, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macau, Mossoró, Natal Central, Natal Cidade Alta, Natal Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Paulo do Potengi**, conforme procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas **Auxílio-transporte e Alimentação** são destinados aos estudantes regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada (regular e EJA), Subsequente ou Superior do IFRN, na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. A participação dos estudantes nos Programas obedece às diretrizes traçadas pelo Plano de Assistência Estudantil do IFRN, que elege como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.3. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competências da equipe de Serviço Social de cada Campus.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para concorrer a uma das vagas dos Programas **Auxílio-transporte e Alimentação**, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – possuir matrícula regular e frequência efetiva;

II – apresentar toda a documentação exigida, e;

III – obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas dos programas divulgada no edital é referente ao total disponibilizado para o Campus de acordo com o seu planejamento.

3.2. O estudante já atuante no(s) programa(s) deverá, obrigatoriamente, efetuar a sua inscrição no período indicado, para que sua participação possa ser renovada, mediante análise realizada pelo Serviço Social do Campus.

3.3. O estudante já atuante do(s) Programa(s) que não efetuar a inscrição no prazo previsto neste edital, estará automaticamente desligado do mesmo.

3.4. Todos os inscritos concorrerão igualmente às vagas, tanto aqueles que já participam, como os almejam participar dos programas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para o processo de seleção será realizada no período **25 de maio a 05 de junho de 2015**, exclusivamente por meio eletrônico e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição eletrônica: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição. Para isto, o estudante deverá já ter preenchido a caracterização socioeconômica;

2ª Etapa: Comprovação documental: Entrega da cópia e original da documentação conforme item 5, no mesmo período de inscrição, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º. O estudante deverá efetuar sua inscrição, bem como concorrer a uma das vagas disponíveis, no Campus ao qual está vinculado.

§ 2º. O estudante que cumprir somente uma das etapas, conforme acima descrito, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O estudante solicitante deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

5.1.1. Documento de Identificação Pessoal do candidato:

- RG ou;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista;
- 1 foto 3x4.

5.1.2. Documentos que comprovem as despesas mensais:

- Recibos recentes de água e luz;
- Se Imóvel financiado:
 - a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.

- Se Imóvel alugado:
 - a) contrato de aluguel;
 - b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;
 - c) Outras despesas mensais.

5.1.2.1 Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde mensal (que não tenha sido disponibilizado através da rede pública), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

5.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar - Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
- b) Contracheques ou holerites dos últimos três meses; **ou**
- c) Última declaração de Imposto de Renda completa; **ou**
- d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, **ou**
- e) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; **ou**
- f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; **ou**
- g) Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, conforme modelo em ANEXO III deste Edital; **ou**
- h) Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa.

5.1.4 Documentos complementares

- Certidão de óbito do pai ou da mãe se for o caso;

5.1.4.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.

§ 1º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos que comprovem as informações declaradas.

§ 2º. Será **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou mentir sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 3º. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua vaga no programa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

6.2. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise socioeconômica, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista com estudantes em situação prioritária que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, nos casos em que se faça necessária a substituição de bolsistas.

§ 2º. A análise socioeconômica terá validade para o ano letivo de 2015, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período. Em casos de alunos de cursos semestrais, a renovação será realizada semestralmente.

§ 3º. A aferição da renda *per capita* será feita através de avaliação socioeconômica, na qual o Serviço Social levará em consideração todos os indicadores sociais, econômicos e familiares do estudante solicitante.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado está prevista para o dia **15 de junho de 2015**, nas dependências do Campus ao qual o estudante está vinculado e no site institucional.

7.2. Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no(s) Programa(s) e assinatura do Termo de Compromisso;

§ 1º. Os estudantes selecionados para o Programa Auxílio-transporte deverão apresentar cópias do CPF e cartão do banco ou de abertura da conta para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento da bolsa.

§ 2º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. A vigência da bolsa ou auxílio está vinculado ao tempo padrão para a conclusão do curso do estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada anualmente ou semestralmente para os alunos de cursos semestrais.

8.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas.

8.3. A concessão da bolsa ou auxílio será referente ao período do ano letivo em que o estudante se inserir no Programa, ficando atrelado dessa forma à quantidade de parcelas a que fará jus.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do estudante no Programa, a equipe de Serviço Social e Equipe Técnico-Pedagógica fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do discente, por meio de acesso ao Sistema de Registro Acadêmico.

9.2. Em casos de não cumprimento da frequência e/ou rendimento acadêmico satisfatórios, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, Pedagogia e Psicologia).

9.3. A permanência da bolsa / auxílio está relacionada ao cumprimento das normas específicas do programa por parte do estudante atendido, à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas.

10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio-transporte e alimentação:

10.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

10.1.2. Evasão escolar;

10.1.3. Trancamento da matrícula;

10.1.4. Licença maternidade;

10.1.5. Jubilamento ou;

10.1.6. Conclusão do curso.

10.2. O auxílio-transporte e alimentação poderão também ser interrompidos, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

10.3. No caso de cancelamento ou interrupção dos benefícios, por quaisquer dos motivos citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual é vinculado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do candidato na seleção.

11.2. Durante o período de vigência da bolsa, é dever do estudante bolsista procurar o Serviço Social, para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta com a utilização da bolsa ou auxílio para o qual foi selecionado.

11.3. Os auxílios dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

11.4. No tocante ao Programa de Alimentação, os estudantes participantes do mesmo deverão justificar as faltas às refeições, junto ao Serviço Social do Campus ao qual é vinculado.

11.5. A avaliação do Programa de bolsas e auxílios da assistência estudantil será realizada pelos *Campi* responsáveis pela execução das respectivas atividades, sob a Coordenação de Atividades Estudantis e da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis.

11.6. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a Coordenação de Atividades Estudantis e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Natal, 22 de maio de 2015.

SOLANGE DA COSTA FERNANDES
Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE VAGAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DOS CAMPI PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

<i>CAMPUS APODI – SERVIÇO SOCIAL</i>			
ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
RN 233 Km 02 N°999, Bairro: Chapada do Apodi Apodi/RN	Segunda- feira a Sexta-feira Das: 07:00h às 19:00 h	220	213
<i>CAMPUS CAICÓ – SERVIÇO SOCIAL</i>			
ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rodovia RN 118 - Nova Caicó - Caicó/RN	Segunda- feira Das 13:00h às 21:00h Terça, Quinta e Sexta-feira 07:00h às 19:00h	100	200
<i>CAMPUS CEARÁ MIRIM – SERVIÇO SOCIAL</i>			
ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
BR-406, Km 145, bairro planalto, Ceará-Mirim/RN	Segunda-feira a sexta-feira Das 8:00h as 12:00h e 13:00h às 17:00h.	44	48
<i>CAMPUS CURRAIS NOVOS – SERVIÇO SOCIAL</i>			
ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rua Manuel Lopes Filho, n.º 773 – Bairro Walfredo Galvão – Currais Novos – CEP 59380-000	Segunda feira 9:00h às 19:00h	200	150
<i>CAMPUS IPANGUAÇU – SERVIÇO SOCIAL</i>			
ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rua , 155, Base Física, Ipanguaçu/RN	Segunda feira a sexta-feira Das 8:00h às 20:00h	--	250

CAMPUS JOÃO CÂMARA – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN CEP: 59550-000	Segunda- feira a quarta- feira Das 7:30h às 19:00h Quinta-feira e sexta feira Das 07:00h a 14:30h	76	250

CAMPUS MACAU – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rua das Margaridas, 300. Cohab – Macau/RN – Setor de Serviço Social	Segunda-feira a sexta-feira Das 8:00h às 19:00h	20	80

CAMPUS MOSSORÓ

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Ulrich Graf – Costa e Silva, Mossoró/RN	De segunda feira a sexta-feira: 09:00 h as 12:00h e 18:30h às 21:00h	70	200

CAMPUS NATAL CENTRAL – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN - Setor de Serviço Social	Segunda-feira a sexta-feira Das 7:30h as 11:30h e das 14:00h as 18:30h	399	350

CAMPUS NATAL CIDADE ALTA – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Av. Rio Branco,743, Cidade Alta - Natal/RN	De segunda- feira a sexta-feira 09:00h as 20:00h	165	187

CAMPUS NATAL ZONA NORTE – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rua Brusque, 2926, Conj. Santa Catarina, Potengi – Natal/RN CEP.: 59.112-490 Fone 4006-9514	De segunda-feira a sexta-feira 09:00h às 11:30h e 14:00h às 19:00h	150	265

CAMPUS NOVA CRUZ – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - Setor de Serviço Social.	Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira Das 7h às 12hs e das 13hs às 16hs Terça-feira Das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18:00	80	88

CAMPUS PARNAMIRIM – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
	Segunda-feira a sexta-feira Das 7h às 19h	80	90

CAMPUS PAU DOS FERROS – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
BR 405, KM 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, Setor do Serviço Social	Segunda a sexta-feira Das 8:00h as 12:00h e Das 13:00h às 17:00h.	121	150

CAMPUS SANTA CRUZ – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
Rua São Braz, 304-Paraíso-Santa Cruz	Segunda feira e Sexta-feira Das 14:00h às 20:00h Terças, Quartas e Quintas feiras Das 08:00h - 14:00h.	100	140

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI – SERVIÇO SOCIAL

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO
- 120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi- Setor de Serviço Social - COAES	Segunda feira a sexta-feira Das 8:00h às 15:00h	20	32

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob
(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro,
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus
_____ que _____
(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ _____
(_____.)
(valor por extenso)

Natal, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____
Órgão Emissor: _____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____
UF _____, nos termos do Edital nº 003/2015-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de
Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a atividade de
_____ na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____)
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Natal/RN, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus _____, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ (_____) mensais.

Natal, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Declarante